



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 067/2025

“Altera a redação do §1º do art. 1º da Lei nº 2.327, de 17 de março de 2021.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 2.327, de 17 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

§ 1º Para os fins determinados no *caput* deste artigo, somente o Centro Educacional Alcides de Paula Braga contará com 03 (três) diretores eleitos, sendo 02 (dois) Pedagógico e 01 (um) Administrativo, concorridos em conjunto a cada cargo.

.....(NR)”

Art. 2º Permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.327/21, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 03 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 03 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadora, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Altera a redação do §1º do art. 1º da Lei nº 2.327, de 17 de março de 2021.”**

A presente proposição está embasada no aumento do quantitativo de Diretores Escolares do Centro Educacional Alcides de Paula Braga que, em razão da instalação, a partir de 2026 o Projeto Escola Tempo Integral, sendo uma extensão das ações do Centro Educacional Alcides de Paula Braga, a ser desenvolvido no prédio da antiga Escola de Educação Especial Padre Paschoal Berardo.

Assim sendo, o objetivo da presente propositura é a adequação da legislação municipal em face da evolução do quadro funcional da área da educação e, em consideração ao princípio da legalidade, esta mudança na redação da Lei nº 2.327/21 se faz necessária para evitar questionamentos futuros.

Desta forma, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal